

RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO**Protocolo nº:** 24.659.707-3**Ref.:** Edital de Credenciamento nº 05/2022**Recorrente:** MARCOS VINICIUS DUARTE OBRAS LTDA – CNPJ nº 33.149.010/0001-42

Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa MARCOS VINÍCIUS DUARTE OBRAS LTDA, por meio do qual se insurge contra decisão que declarou a Recorrente como não habilitada na fase de “Habilitação Técnica” no EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 05/2022, formalizado para atender a demanda de serviços assistenciais junto ao Hospital Regional do Sudoeste.

O recurso foi protocolado pela empresa em 15/09/2025 junto ao Hospital Regional do Sudoeste, sendo posteriormente encaminhado à Comissão de Credenciamento para manifestação

Deste modo, passa a Comissão de Credenciamento, cuja composição fora designada pela Portaria FUNFEAS nº 274, de 12 de agosto de 2025, a se manifestar em relação às razões recursais, o que faz de acordo com os fatos e fundamentos a seguir expostos.

1. DA ADMISSIBILIDADE

O item 14 do Edital de Credenciamento nº 005/2022 dispõe:

14.1 – Da decisão da Comissão de Credenciamento caberá recurso ao qual poderá ser dado efeito suspensivo, limitando-se às questões de habilitação ou inabilitação, considerando exclusivamente a documentação apresentada no ato da inscrição, não sendo considerados os documentos eventualmente anexados na fase recursal;

14.2 – Os recursos deverão ser entregues, por escrito, na sede da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Estado do Paraná – FUNFEAS, sito à Rua do Rosário, nº 144, 10º andar, Centro, Curitiba, Paraná, e endereçados à Comissão de Credenciamento;

Conforme se observa, o edital **prevê de forma expressa** que os recursos devem ser apresentados **em meio físico, na sede da FUNFEAS**, não havendo previsão de envio para local distinto.

No caso em exame, verifica-se que o recurso foi interposto diretamente na unidade hospitalar, em desconformidade com o procedimento estabelecido.

Assim, ainda que tempestivo, o recurso **não atende aos requisitos formais de admissibilidade**, pois não observou a forma de apresentação prevista no edital.

2. DECISÃO

Diante de todo o exposto, a Comissão de Credenciamento **NÃO CONHECE** do recurso interposto pela empresa **MARCOS VINÍCIUS DUARTE OBRAS LTDA** – CNPJ nº 33.149.010/0001-42, uma vez que não se encontram preenchidos os requisitos de admissibilidade previstos no Edital, razão pela qual não se procede à análise de mérito.

Encaminha-se o presente documento para análise e, caso seja esse o entendimento, posterior ratificação pelo Diretor-Presidente da FUNEDAS.

Curitiba, 24 de setembro de 2025.

assinado eletronicamente

ANDRÉ LUÍS MIKILITA MIRA

Membro da Comissão de Credenciamento

assinado eletronicamente

GISELE APARECIDA SANTOS

Membro da Comissão de Credenciamento

assinado eletronicamente

JOSILENE FERNANDES

Presidente da Comissão de Credenciamento

Documento: **97.HRSMarcosViniciusRecurso..pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Josilene Fernandes (XXX.739.879-XX)** em 24/09/2025 16:42 Local: FUNEAS/CC/COMISSAO, **Gisele Aparecida Santos (XXX.331.659-XX)** em 24/09/2025 16:42 Local: FUNEAS/CC/COMISSAO.

Inserido ao protocolo **24.659.707-3** por: **Andre Luis Mikilita Mira** em: 24/09/2025 15:58.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
b51717fdb033d49ce6269bf1707aa50.

DIRETORIA DA PRESIDÊNCIA – FUNFEAS

Protocolo nº 24.659.707-3

DESPACHO nº 2.377/2025

- I. Trata-se de solicitação de recurso administrativo apresentado pela empresa **MARCOS VINICIUS DUARTE OBRAS LTDA – CNPJ N.º 33.149.010/0001-42**, em razão da inabilitação na fase de habilitação técnica, referente ao Edital de Credenciamento n.º 005/2022, que visa atender o Hospital Regional do Sudoeste.
- II. Informo ciência quanto a solicitação apresentada.
- III. **ACOLHO** como relatório o conteúdo das manifestações da Comissão de Credenciamento às fls. *retro*.
- IV. **ACOMPANHO** o entendimento exposto pela referida Comissão, adotando como fundamento para a presente decisão.
- V. **RATIFICO** a decisão da Comissão de Credenciamento.
- VI. **PUBLIQUE-SE.**

Diretoria da Presidência, 01 de outubro de 2025.

Assinado eletronicamente/digitalmente

GERALDO GENTIL BIESEK

Diretor Presidente – FUNFEAS

Rua do Rosário, 144 – 10º andar – 80.020-110 – Curitiba – PR
Tel.: 41 3798-5373 | www.funeas.pr.gov.br

Documento: **Despacho2377Protocolo24.659.7073DecisaoRecursoCredenciamentoMarcosViniciusHRS.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Geraldo Gentil Biesek (XXX.399.129-XX)** em 01/10/2025 12:15 Local: FUNEAS/DP.

Inserido ao protocolo **24.659.707-3** por: **Jucilene Santos Custódio** em: 01/10/2025 12:02.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
da8f721ef847a1d573d028316afbacao.